

## APRESENTAÇÃO

O volume 22 da *Diálogo Jurídico*, com seis artigos, nos traz enfoques diversos da pesquisa jurídica com o objetivo de contribuir para o debate em vários aspectos, a saber: o constitucionalismo, a concretização dos direitos fundamentais, a resolução de conflitos, a cooperação econômica internacional, a antinomia e outras questões de relevância para o saber jurídico. É nessa perspectiva que a *Diálogo Jurídico* visa, sobretudo, a diversidade da pesquisa e as suas respectivas tendências teóricas e metodológicas.

Gabriel Joner colabora com o texto **Ponderação de regras? Notas sobre conflito de regras e colisão de princípios**, discutindo a partir das questões do neoconstitucionalismo, o debate acerca do conflito entre regras e princípios na ação jurídica, costurando uma análise crítica das teorias que propõem uma cisão estrutural entre regras e princípios, com seus critérios distintivos, verificando até que ponto é válida a afirmação de que é possível ponderar regras.

Numa segunda contribuição nesse volume, Gabriel Joner se debruça sobre o Direito Tributário, trazendo a discussão sobre **O Direito Tributário como instrumento de concretização de direitos fundamentais: Diálogos entre tributação e liberdade religiosa**. Em seu texto, o autor parte do valor “religiosidade” como uma das pilastras sobre as quais a sociedade brasileira está assentada, na condição de direito fundamental, buscando compreender a vinculação existente entre o direito fundamental, a liberdade religiosa e os impactos na tributação de templos religiosos.

**Mediação acerca da perspectiva na transformação do paradigma do sistema judicial**, escrito por Luiz Ernani Bonesso de Araújo, Maria Célia Albino da Rocha e Maria Paula da Rosa Ferreira é uma contribuição sobre a mediação como um instrumento de resgate de diálogos que induz a participação das pessoas envolvidas em um determinado conflito, na busca pelo alcance efetivo da resolução dos seus próprios problemas. Em suas análises, os autores apontaram os reflexos da inserção da mediação nos dispositivos jurídicos do Código Processual Civil de 2015 e as eventuais mudanças trazidas ao sistema judicial, e demonstraram a relevância da função do mediador na condução da audiência na busca de um resultado satisfatório para as partes.

Marcel Mota traz para esse volume a discussão sobre os embargos de declaração atentando para a exigência de motivação judicial e sua relevância por razões políticas e jurídicas. No artigo **Os embargos de declaração para suprir omissão de decisão judicial quanto à fundamentação**, atentando ao sistema jurídico democrático que deve prover as partes de meios, de modo que possam impugnar decisão judicial sem adequada motivação. Numa exploração acerca dos fundamentos constitucionais dos embargos de declaração, realizou à luz da teoria geral dos recursos, partindo para o exame dos embargos de declaração no contexto do Código de Processo Civil brasileiro. O autor versou em seu trabalho sobre a motivação da decisão judicial envolvendo colisão de princípios, concluindo que os embargos de declaração são instrumentos processuais aptos a controlar o poder de decidir, que contribui para expurgar decisões judiciais nulas, como são aquelas que violam o dever de motivação.

**Rito de passagem: A entrada do Brasil no “clube dos ricos” e a necessidade de adotar as diretrizes sobre preço de transferência da OCDE** é o artigo de Júlia de Aguiar Guimarães, que se propôs a rediscutir o instituto do preço de transferência, vez que neste ano o Brasil requereu adesão à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Em seu trabalho, a autora demonstrou que os métodos da legislação brasileira não se coadunam com os parâmetros internacionais de aplicação do Princípio Arm’s Length, que fundamenta o instituto em discussão, por meio da análise da legislação, das Diretrizes da OCDE e de recente decisão do CARF.

**Antinomia real ou aparente no ordenamento jurídico trabalhista – Estudo de caso** é a contribuição de Camila Miranda de Moraes, que buscou na análise os fundamentos conceituais de antinomias jurídicas, diferenciando os conceitos de antinomia real e antinomia aparente. Na seara do Direito do Trabalho, a autora apontou como hipóteses a ocorrência de antinomias em situações envolvendo depositário infiel no curso de execução trabalhista, conflitos entre normas coletivas (aquelas previstas em acordos ou convenções coletivas, que são fontes específicas do Direito do Trabalho) e a lei.

Lidia Valesca Pimentel  
Coordenadora Editorial